

O PAPEL DO PLANO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS NA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA POLÍTICA NACIONAL DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS.

Autores: João Bosco Senra¹; Roseli Santos Souza² & Marcio Benedito Baptista³

Resumo - Este trabalho tem como objetivo principal abordar o papel do Plano Nacional de Recursos Hídricos na construção de uma Política Pública Nacional para a gestão das Águas Subterrâneas conforme prescreve a Lei 9433/1997 que entre seus objetivos prevê a gestão racional e integrada dos recursos hídricos, sobretudo das águas superficiais e subterrâneas, com vistas ao desenvolvimento sustentável. O trabalho apresenta o contexto legal, um breve histórico da elaboração do Plano Nacional de Recursos Hídricos e do Programa Nacional de Águas Subterrâneas e suas principais atividades que tem contribuído com o avanço da gestão integrada e articulada com os Estados deste bem estratégico e fundamental para a saúde e desenvolvimento do Brasil.

Abstract - This work has as main objective to address the role of the National Plan for Water Resources in the construction of a Public Policy National for the management of groundwater as prescribed Law 9433/1997 which provides, among its objectives the rational management and integrated water resources, especially the surface and groundwater, with a view to sustainable development. The paper presents the legal context, a brief history of drafting the National Plan for Water Resources and the National Program Groundwater and its main activities that have contributed to the advancement of integrated and coordinated with the States in the strategic asset and fundamental to health and development of Brazil.

Palavras-chave: Plano Nacional de Recursos Hídricos, Águas Subterrâneas.

1 João Bosco Senra - Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais – PPGSMARH/ UFMG, Sala 4619, 4o Andar, Bloco 1 Campus da UFMG Pampulha, Belo Horizonte – MG - CEP 31270-901, (31) 9416.4232, jbsenra@ig.com.br

2 Roseli dos Santos Souza - Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, Ministério do Meio Ambiente. SEPN 505 Ed. Marie Prendi Cruz, Brasília/DF – CEP: 70730-542, (61) 2028-2087, roseli.souza@mma.gov.br

3 Marcio Benedito Baptista - Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais – PPGSMARH/ UFMG, Sala 4619, 4o Andar, Bloco 1 Campus da UFMG Pampulha, Belo Horizonte – MG - CEP 31270-901, (31) 34091882, marcio.baptista@ehr.ufmg.br

1. INTRODUÇÃO

Apesar de sua importância as águas subterrâneas ainda se apresentam de forma dispersa e incipiente na Legislação Brasileira. Visando suprimir essa lacuna o Plano Nacional de Recursos Hídricos - PNRH gerou uma discussão ampla no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH e da sociedade brasileira.

Esse trabalho destaca a importância da elaboração do PNRH no processo de oficialização e implementação da Política Nacional de Águas Subterrâneas com informações referentes ao processo que contribuíram para a criação e implementação do Programa Nacional de Águas Subterrâneas - PNAS, executado pelo governo federal, por meio da Agência Nacional das Águas - ANA e da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano - SRHU, do Ministério do Meio Ambiente - MMA, em parceria com os órgãos estaduais de recursos hídricos, que vem possibilitando ações concretas e necessárias que tem gerado avanços na gestão das águas subterrâneas no Brasil.

2. BASE LEGAL RELATIVA ÀS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS EM ÂMBITO FEDERAL

A legislação brasileira, em nível federal, especificamente com relação às águas subterrâneas, tem como base o Código das Águas, de 1934, a Constituição Federal de 1988 – CF/88, a Lei nº 9.433, de 1997, e as resoluções e portarias dos Conselhos Nacionais de Recursos Hídricos – CNRH, de Meio Ambiente – CONAMA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

De acordo com a CF/88, o domínio das águas subterrâneas pertence aos Estados, no entanto, a competência de legislar sobre as águas é privativa da União, responsável pela articulação e pela governança coordenada entre os Estados. Ressalte-se, o fato dos aquíferos quase sempre extrapolarem os limites das bacias hidrográficas, dos estados e dos países, sendo necessários mecanismos de articulação entre os entes envolvidos.

A Lei 9433/1997 não referencia explicitamente as águas subterrâneas, mas traz no Art.3º, em suas diretrizes gerais de ação, para implementação da Política Nacional, a gestão sistemática dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos de quantidade e qualidade; e em seu Art. 32, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, com o objetivo de coordenar a gestão integrada das águas, e no Art. 12, inciso II, diz que a extração de água de aquífero subterrâneo está sujeito a outorga.

Os primeiros marcos para a integração das águas subterrâneas e águas superficiais, no âmbito da Política Nacional de Recursos Hídricos, foram a aprovação pelo CNRH, por meio das Resoluções n.º 15/2001, que estabelece diretrizes para gestão integrada das águas e de n.º 22/2002, que contempla diretrizes para a inserção dos estudos sobre águas subterrâneas nos Planos de Recursos Hídricos, incorporando a temática dos múltiplos usos dessas águas, as peculiaridades dos aquíferos e os aspectos relacionados à sua qualidade e quantidade.

3. BREVE HISTÓRICO DA ELABORAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS - PNRH.

Em 10/06/1999, o CNRH por meio da Resolução nº4, criou a Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos – CTPNRH, competindo-lhe “acompanhar, analisar e emitir parecer sobre o PNRH”. A CTPNRH, em 2002, criou o Grupo Técnico de Coordenação e Elaboração do Plano (GTCE), composto por técnicos da Secretaria de Recursos Hídricos – SRH, do MMA e da ANA. A CTPNRH encaminhou a Divisão Hidrográfica Nacional ao CNRH que aprovou as Resoluções nº 30 de 11/12/2002 e nº 32 de 25/06/2003, configurando assim a base físico-territorial para a elaboração e a implementação do Plano; o estabelecimento do Documento Base de Referência (DBR); a definição do escopo técnico, metodológico e processual da construção do Plano Nacional. A CTPNRH participou de todo o processo de elaboração até o envio ao CNRH para sua aprovação, por unanimidade, em janeiro de 2006.

A efetiva priorização política para a elaboração do PNRH se deu com a inclusão de uma ação de elaboração do Plano no Plano Plurianual do governo federal (PPA – 2004-2007) e com a determinação no âmbito da gestão da SRH/MMA para coordenação e formação de equipe para consecução deste objetivo. A ANA contribuiu de forma substancial ao preparar vários estudos que subsidiaram a elaboração do PNRH, além do envolvimento permanente da equipe técnica e da direção em todo o trabalho.

Deste processo o SINGREH saiu ainda mais fortalecido, com o envolvimento de um grande número de atores sociais em oficinas, encontros públicos, seminários e nas discussões realizadas por meio de Comissões Executivas Regionais integradas por representantes do governo federal, dos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos, dos usuários e da sociedade civil organizada de todas as regiões hidrográficas.

4. BASES CONCEITUAIS E PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PNRH.

O PNRH teve como bases conceituais para sua construção: a ratificação da dominialidade pública das águas; a prioridade para o consumo humano e para a dessedentação de animais em situações de escassez; os usos múltiplos das águas; seu valor econômico; a bacia hidrográfica como unidade territorial para a implementação da Política; a descentralização e a participação social no processo de gestão; a utilização integrada e sustentável da água; os conceitos de integração e articulação, tanto do ponto de vista dos processos socioambientais quanto políticos e institucionais.

O PNRH apoiou-se em uma base técnica, composta pelo Documento Básico de Referência (DBR) (SRH/ANA, 2005); pelo conjunto de dez estudos nacionais realizados pela ANA; por 12 Cadernos Regionais de Recursos Hídricos, por cinco Cadernos Setoriais de Recursos Hídricos, e pelos relatórios das quatro oficinas temáticas, das três oficinas setoriais e do Seminário Nacional de Diretrizes e Programas. É constituído por quatro volumes: Panorama e estado dos recursos hídricos do Brasil; Águas para o futuro: cenários para 2020; Diretrizes; e Programas nacionais e metas e define como objetivos estratégicos a melhoria da disponibilidade hídrica, em quantidade e qualidade, a redução dos conflitos pelo uso da água e a percepção da conservação da água como valor socioambiental relevante.

5. REFERÊNCIAS ÀS AGUAS SUBTERRÂNEAS NO PNRH

Ao longo dos quatro volumes que integram o PNRH (MMA, 2006) são identificadas citações sobre água subterrânea. No Volume 1 (MMA, 2006a) foi realizado um levantamento das normatizações emitidas pelo CNRH afetas as águas subterrâneas, fazendo referência a Câmara Técnica de Águas Subterrâneas – CTAS. Com maior destaque apresenta no Capítulo 10 o item 10.4, específico sobre Águas Subterrâneas, com um diagnóstico referente à quantidade e qualidade das águas nas províncias e subprovíncias hidrogeológicas e regiões hidrográficas brasileiras.

No Volume 2 (MMA, 2006b) são traçados 3 cenários para o PNRH. A necessidade de ampliação do conhecimento e de capacitação foram identificados como constantes em qualquer cenário no que se refere aos usos e às disponibilidades dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Dentre as macrodiretrizes que orientam as estratégias do PNRH, Volume 3 (MMA, 2006c) destaca-se a de identificar os usos e os usuários das águas superficiais e subterrâneas

para conhecer as demandas e os consumos de água, o perfil do usuário, as tecnologias utilizadas, dentre outras características. Por fim, no Volume 4 (MMA, 2006d) é proposto o Programa Nacional de Águas Subterrâneas - PNAS, dentre os treze programas prioritários.

6. O PROGRAMA NACIONAL DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS - PNAS

O detalhamento do Programa VIII – Programa Nacional de Águas Subterrâneas teve seu escopo inicial discutido e acordado na Oficina de Detalhamento dos Programas do Plano Nacional de Recursos Hídricos, de março de 2007. Com base nesse documento, que teve aportes de ações em curso na SRHU/MMA e ANA, elaborou-se uma minuta que foi amplamente debatida na CTAS.

O PNAS (MMA, 2009) foi aprovado pelo CNRH por meio da Resolução nº 99/2009, com três subprogramas: I) Ampliação do Conhecimento Hidrogeológico Básico - subdividido em três ações: estudos e projetos para aquíferos de abrangência transfronteiriças e interestadual; estudos e projetos em escala local; e o monitoramento quali-quantitativo das águas subterrâneas; II) Desenvolvimento dos Aspectos Institucionais e Legais - concebido com vistas à promoção da gestão integrada e sustentável dos recursos hídricos e; III) Capacitação, Comunicação e Mobilização Social - prevê a inserção da temática das águas subterrâneas no desenvolvimento de capacidades proposto pelo Programa de Educação Ambiental, bem como a promoção de capacitação específica em águas subterrâneas.

Em 2010, teve início a primeira revisão do PNRH com o objetivo geral priorizar ações para 2012-2015, e definir as estratégias para a sua implementação. Desse processo participativo chegou-se a 22 ações prioritárias, aprovadas pelo CNRH, por meio da Resolução nº135/2011. Muitas dessas prioridades possuem rebatimento nas águas subterrâneas, destacando a que trata da “Estruturação, ampliação e manutenção da rede hidrometeorológica e da rede hidrogeológica nacional” (MMA, 2011).

7. CONCLUSÃO

O PNRH contribuiu efetivamente para colocar as águas subterrâneas na agenda nacional e para a elaboração do PNAS que com a aprovação do CNRH oficializou uma Política Nacional de Águas Subterrâneas. A implementação do PNRH e, por conseguinte, do PNAS pelas instituições competentes trará ganhos ao SINGREH com o estabelecimento de uma gestão integrada e participativa, nos moldes que vem ocorrendo com as águas superficiais.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos, 2006a. Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH). Panorama e o estado dos recursos hídricos do Brasil. Brasília, MMA, Volume 1, 281p.

Brasil, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos, 2006b. Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH). Águas para o futuro: cenários para 2020. Brasília, MMA, Volume 2, 94p.

Brasil, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos, 2006c. Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH). Diretrizes. Brasília, MMA, Volume 3, 55p.

Brasil, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos, 2006d. Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH). Programas Nacionais e Metas. Brasília, MMA, Volume 4, 74p.

Brasil, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, 2009. Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH). Programa Nacional de Águas Subterrâneas, Brasília, MMA, 52p.

Brasil, Ministério do Meio Ambiente/Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, 2011. Conjunto de Normas Legais, Recursos Hídricos – 7 ed. - Brasília, MMA, 640 p.

Brasil, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos, 2011. Plano Nacional de Recursos Hídricos - Prioridades 2012-2015. Brasília, MMA, 120p.